

matricula

ficha

COMARCA DE PCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.917

1

Poa, 30 de julho

de 1979

IMÓVEL: A Gleba "E", constituída de um terreno de formato irregular, no perímetro urbano desta cidade e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: a linha divisória começa no ponto assinalado pela letra A em um mapa, na estrada da Hortulânia Paulista, atualmente Rua João Pekny, no vértice de um triângulo que tem por base o caminho do Espanhol, atualmente Rua Monte Castelo; daí segue dividindo com Gumercindo do Vale e sua mulher até o dito caminho, depois segue em linha reta dividindo com a viúva Barradas ou sucessores, atualmente com Emilio Bayer Júnior até encontrar o antigo caminho dos Braulinos (letra H) do mapa; por esse caminho vai fazendo as deflexões assinaladas pelos pontos G e F até encontrar o ponto E, dividindo com Arquimedes Nola ou sucessores, atualmente com Angelo Frederico Gavotti Verospi; daí em uma reta até o ponto D, sobre o Ribeirão Guaió, dividindo com o mesmo ou sucessores, atualmente com Abílio José Calejo; depois pelo dito Ribeirão até atingir o ponto C; daí até o ponto B sobre a estrada Hortulânia, atualmente João Pekny, dividindo com Gumercindo do Vale e atualmente com João Pinho Novo e por esta estrada, ou seja, Rua João Pekny até o ponto de partida, encerrando a área total e exata de 278.025,25 metros quadrados.-

PROPRIETÁRIA: TÊXTIL SANTA EUGÊNIA S/A., empresa estabelecida em Itaquaquecetuba, à Avenida Italo Adami, 1809, inscrita no CGC sob nº 55.017.875/0001-98.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 14.168 do 1º Registro de Imóveis de Moji das Cruzes.-

O OFICIAL, *[Assinatura]* (Ruy Borges)

R.1/8.917 - Em 30 de julho de 1979.-

Por escritura de 1º de março de 1979 (livro 1664, fls. 260), - retificada pela de 10 de julho de 1979 (livro 1693, fls. 79), ambas do 1º Tabelionato de Notas da Capital deste Estado, a proprietária TÊXTIL SANTA EUGÊNIA S/A., acima qualificada, transmitiu por dação em pagamento, o imóvel desta matrícula ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BADESP, com sede na Capital deste Estado à Avenida Paulista, 1776, 6º andar, CGC 62.847.231/0001-92, pelo preço de Cr\$15.000.000,00, - sem condições.-

O OFICIAL, *[Assinatura]* (Ruy Borges)

(continua no verso)

matricula

ficha

8.917

1
verso

Av.2/8.917 - em 06 de março de 1981.-

Por escritura de 30/01/1981, das Notas do 20º Tabelião de São Paulo-Capital(L.923.fl.s.266), verifica-se que imóvel desta matrícula confronta atualmente: "a linha divisória começa no marco 1(um) da Planta levantada, que fica fazendo parte integrante desta escritura, situada na rua Monte Castelo, segue por esta na distância de 19,00ms até encontrar a rua João Peckny; segue por esta, na distância de 237,00ms até encontrar o marco n.2(dois), na divisa da propriedade de João-Pinho Novo ou sucessores, desse marco a linha quebra à esquerda e segue em direção NW 50º 10' SE, na distancia de 227,00ms até o marco nº 3, daí segue à direita em direção SW 48º 30' NE, até o marco n.4, na distância de 10,00ms deste marco, à esquerda segue em direção NW 42º 00' SE, na distancia de 133,00ms até o marco n. 5, daí segue à direita em direção SW80º15' SE na distancia de 95,00ms até o marco n. 6, situado à beira do braço do Rio Guaió e segue pelo leito deste, na distancia de 90,00ms até o marco n.7, situado à beira do Rio Guaió, confrontando até aqui, ainda com propriedade de João Pinho Novo ou sucessores, deste ponto à linha divisória segue pelo rio Guaió, na divisa do municipio de Suzano, por uma linha sinuosa de 763,00ms acompanhando o leito do mesmo Rio até encontrar o marco n.8, na divisa de propriedade de Abilio José Calejo, ou sucessores, neste ponto à linha segue à esquerda, afastando-se do leito do Rio em direção SE 57º 15' NW, por um valo, na distancia de 276,00ms até encontrar o marco n.9, confrontando até este marco com propriedade de Abilio José Calejo, ou sucessores, deste marco segue em direção SE 40º NW na distancia de 170,00ms até o marco n.10, confrontando ainda com Abilio Jose Calejo ou sucessores, deste marco a linha divisória segue em direção NE 37º 30' SW, na distancia de 91,30ms até o marco 11, daí segue em direção SE 20º 50' NW, na distancia igual de 91,30ms até o marco 12, confrontando aquim com propriedade de Angelo Frederico Gavotti Verospi, deste ponto, segue em direção SW 70º10' NW, dividindo ainda com angelo Frederico Gavotti Verospi, na distância de 234,50ms até o marco n.13, deste marco, em direção SE 20º 50' NW, na distancia de 91,30ms a linha segue até o marco n.14, dividindo até aqui com propriedade de Angelo Frede-

(continua na ficha a2).-

matrícula	ficha
8.917	2

Poá, 06 de março de 19 81

Frederico Gavotti Verospi, neste ponto a linha divisória segue em direção NE 40º 30' SW, por 57,80ms até o marco n.15, - agora, dividindo com propriedade de emilio Bayer Junior ou sucessores, deste marco a divisa segue em direção SE 51º 55' NW, na distancia de 217,00sm até o marco n.16, fixado em conjunto com o marco inicial, desta divisa, na rua Monte Castello, dividindo nesta linha, com propriedade de Emilio Bayer Junior ou sucessores, encerrando a área total de 278.025,25ms2

OFICIAL: *[Assinatura]*

R.3/8.917 - em 06 de março de 1981.-

Por escritura de 30/01/1981, das Notas do 20º Tabelião de São Paulo-Capital (L.923-fls.256), a adquirente retro BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, BADESP, já qualificada nesta matrícula, transmitiu por venda o imóvel objeto da presente matrícula a CIAP - COMERCIAL, INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, entidade brasileira, com personalidade de jurídica, com sede à Rua Estados Unidos, 388, São Paulo-SP, CGC.61.378.350.0001-16, pelo valor de Cr\$27.960,000,00 sem condições.

OFICIAL: *[Assinatura]*

R.4/8.917 - em 06 de março de 1981.-

Por escritura de 10 de fevereiro de 1981, das Notas do 20º Tabelião de Notas de São Paulo-Capital (L.923-fls.282), a adquirente CIAP COMERCIAL, INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, confessou-se devedora ao BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S/A, com sede à Rua Rio de Janeiro, 654, 9º andar, Minas Gerais, -Estado de Belo Horizonte, da importância de Cr\$14.905.272,72 por cuja operação financeira, obrigou-se ao pagamento de uma comissão de 6,0% ao ano, incidentes sobre o valor total da mesma até a efetiva desobrigação do Banco Mercantil de Investimento S/A, da garantia prestada e a taxa remuneratória de que trata esta cláusula, no total de Cr\$894.136,16 será pago ao Banco Mercantil de Investi

(continua no verso)

matricula 8.917

ficha 2

verso

Investimentos S/ trimestral e antecipadamente em 04 parcelas nos seguintes valores e vencimentos: Cr\$223.579,04 à vista; - Cr\$223.579,04 em 30 de abril de 1981; e Cr\$223.579,04 em 30 de outubro de 1981, sendo emitidas pela Afiançada, tres (3) notas promissórias correspondentes às parcelas vincendas, avalizadas por Eron Alves de Oliveira, em caução e penhor para todos os fins e efeitos do artigo n.792, e seguintes do Código Civil, devidamente endossados, os Certificados de Depósito Bancário emitidos pelo Banco Nacional de Investimentos S/A, dando em garantia em PRIMEIRA, UNICA e ESPECIAL HIPOTECA o imóvel desta matrícula e nas demais condições constantes do título.-

OFICIAL:

[Handwritten signature]

Av.5/8.917 - Em 29 de março de 1.985.-

Por Instrumento Particular datado de 03 de maio de 1.982, o BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTO S/A., já qualificado, tendo recebido a quantia de Cr\$.15.000.000, que lhe era devida nos termos da hipoteca constante do R.4 desta matrícula, por CIAP-COMERCIAL, INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, da a mesma plena, geral e irrevogável QUITAÇÃO autorizando o CANCELAMENTO da referida hipoteca.-

Escrev.Hab. Oficial.

[Handwritten signature]

R.6/8.917 em 29 de abril de 1.985

Pela Cédula de Crédito Comercial, CCC Nº 85/0073-BRB, devidamente registrada nesta data sob nº 1.046, livro 03, registro auxiliar, a proprietária deu como garantia em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cr\$.1.390.000.00.-

O ESCR. HABILIT. O OFICIAL.

[Handwritten signature]

k

(segue ficha 3)

matrícula
8.917

ficha
03

Poá 20 de fevereiro de 1991

AV.7/8.917 - Em 20 de fevereiro de 1.991.

Certifica que fica CANCELADA a Hipoteca Cedular constante do R.6/desta matrícula de conformidade com o Instrumento Particular datado em 16.05.90, expedido pela credora.

A ESCREV. AUT.

Av.8/8.917 - À vista da escritura adiante mencionada e do aviso-recibo municipal relativo ao exercício de 1996, faço constar que o imóvel matriculado acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 43214-44-58-0372-00-000-1.- Poá, 17 de maio de 1996. O Oficial Interino:

(Bel. Ataíde Souza Macedo).-

R.9/8.917 - Por escritura de 16 de fevereiro de 1996, lavrada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal (Lº 1.377, fls 140), aditada, retificada e ratificada pela de 26 de abril de 1996, das mesmas notas (Lº 1.381, fls 131), a proprietária, CIAP - COMERCIAL, INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Estados Unidos, nº 383, CGC nº 61.378.360/0001-16, com a anuência da COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na Rua XV de Novembro, nº 184 - 4º andar, HIPOTECOU o imóvel matriculado, em primeiro grau, a favor da SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, com sede em Brasília - DF, na SCN, quadra 01, lote A, 15º, 16º e 17º pavimentos, CGC nº 34.020.353/0033-05, em garantia de contratos de seguro, nos seguintes termos: a) a empresa anuente mantém contratos de fornecimento de talões de vale refeição/alimentação com terceiros - pessoas jurídicas de Direito Público e Privado - cujo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas por ela serão garantidas
(continua no verso)

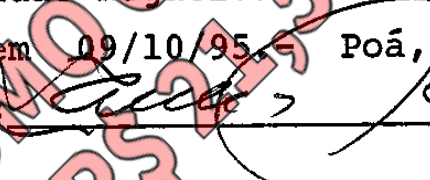
matrícula

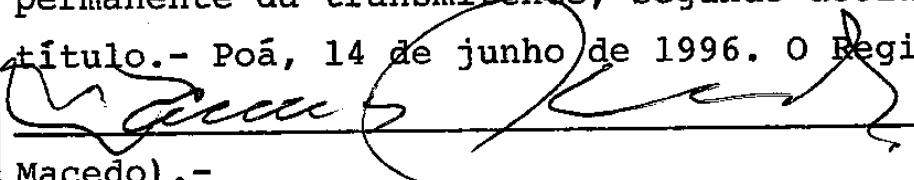
8.917

ficha

03

verso

por apólices de Seguro Garantia, já emitidas e a emitir, conforme pedidos a serem feitos pela mesma anuente, até o limite total das operações no valor de R\$9.061.398,50, equivalentes a 70% do valor do imóvel ora hipotecado, que é de R\$12.944.855,00, cuja garantia deverá manter-se íntegra e acompanhar os reajustes contratuais e futuros endossos. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos previstos na escritura em apreço. Consta da aludida escritura declaração da proprietária (hipotecante) acerca de exercer ela atividade de comercialização de imóveis, conforme consta do seu objetivo social, e que o imóvel objetivado não faz parte de seu ativo permanente, mas que apresentou ao Notário a Certidão Negativa de Débito-CND do INSS de nº 772.797, expedida em 09/10/95. E Poá, 17 de maio de 1996. O Oficial Interino:  (Bel. Ataíde Souza Macedo).-

R.10/8.917 - Por escritura de 14 de dezembro de 1994, lavrada nas notas do 17º Tabelionato de São Paulo, Capital (Lº 2.808, fls 06), a proprietária CIAP - COMERCIAL, INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro em São Paulo, Capital, à Rua Estados Unidos, nº 388, CGC nº 61.378.360/0001-16, TRANSMITIU, a título de conferência de bens, a COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA, com sede e foro em São Paulo, Capital, à Rua XV de Novembro, nº 184, 4º andar, CGC nº 54.078.621/0001-17, o imóvel matriculado, pelo valor de R\$15.500.000,00. O imóvel objetivado não faz parte do ativo/permanente da transmitente, segundo declaração constante no título.- Poá, 14 de junho de 1996. O Registrador Designado:  (Bel. Ataíde Souza Macedo).-

(CONTINUA NA FICHA 04)

matrícula	ficha
8.917	04

Poá, 07 de dezembro de 19 98

R.11/8.917 - À vista do mandado judicial passado em 14 de setembro de 1998, aditado em 11/11/98, pelo Juízo de Direito / da 1ª Vara deste Município e Comarca de Poá, expedido nos autos da Carta Precatória nº 453/98, oriunda do Juízo de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital, processo nº 2.730/97, ação de execução que SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, organização securitária de direito privado, / com sede na Cidade de Brasília-DF, Setor Comercial Norte Lote A, Edifício Number One, 15º e 17º andares, move contra / CIAP COMERCIAL INDUSTRIAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 388, Jardins, CGC nº 61.378.360/0001-16, cujo valor da causa é de R\$1.488.445,61, faço constar que o imóvel matriculado foi penhorado nos aludidos autos, tendo sido nomeado depositário Antônio Carlos / Luz, OAB/SP.84.232, com escritório em São Paulo, Capital, na Rua Brigadeiro Luiz Antônio, nº 978, 9º andar, conjunto 91.- Poá, 07 de dezembro de 1998. O Oficial Designado: -----



(Bel. Ataíde Souza Macedo)

Av.12/8.917 - Em 11 de novembro de 2015 - ARRECADÇÃO.

Nos termos do Ofício, expedido em 16/10/2015, pela 2ª Vara Cível deste Município e Comarca de Poá-SP, extraído dos autos do processo físico nº 0005439-42.2015.8.26.0462, (carta precatória cível - imissão na posse), e da certidão passada em 21/08/2015, nos autos do processo físico nº 0939241-89.1996.8.26.0100, da 38ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo-SP, de falência da COMABEM ALIMENTAÇÃO > LTDA, já qualificada, procedo a presente averbação para constar que o imóvel matriculado foi ARRECADADO, nos

(continua no verso)

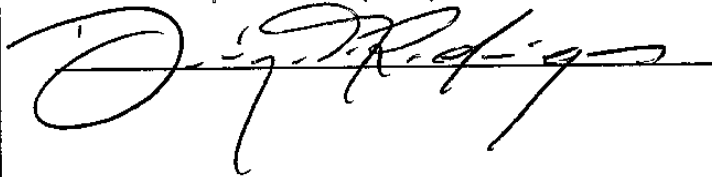
matrícula

8.917

ficha

04
verso

aludidos autos. O título objetivado foi protocolado sob nº
194.890, em 27/10/2015. O Oficial Delegado:-----

 (Donizete Rodrigues)

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br